



1/6
A
F
8

RELATÓRIO ANUAL DE CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

**Exmo. Órgão Executivo
do Município de Murça**

1. O presente relatório é emitido nos termos da circular 61/09, de 5 de agosto, proferida pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.
2. Procedemos à revisão das contas do Município de Murça, relativas ao período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2019 de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, com a extensão considerada necessária nas circunstâncias, tendo em vista a emissão da Certificação Legal das Contas reportadas ao termo do exercício em análise.
3. Como parte integrante do nosso exame, efetuámos uma revisão dos procedimentos contabilísticos e de controlo interno do Município de Murça, com a extensão que considerámos necessária, de forma a suportar a nossa opinião e a avaliar se o referido sistema se encontrava em conformidade com POCAL.
4. Como é do conhecimento de V. Exas., a manutenção de um sistema contabilístico adequado e em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites no setor, é da responsabilidade do Órgão Executivo. Assim, o nosso trabalho de auditoria, que foi baseado em testes aos controlos em vigor e aos registos contabilísticos, poderá não ter revelado, necessariamente, todas as deficiências significativas de tal sistema, bem como os erros daí resultantes, caso porventura eles existam. O objetivo do presente Relatório é o de apontar as fraquezas encontradas no sistema de controlo interno e contabilístico, bem como fornecer sugestões no sentido da sua resolução.
5. O nosso trabalho incluiu, para o período mencionado, entre outros aspetos, o seguinte:
 - 5.1. Reuniões com o Órgão Executivo tendo em vista a evolução da atividade do Município no período analisado.
 - 5.2. Apreciação da adequação e consistência das políticas contabilísticas adotadas pelo Município.

- 5.3. Comprovação da titularidade e registo dos ativos fixos do Município.
 - 5.4. Análise e teste das reconciliações bancárias preparadas pelo Município.
 - 5.5. Preparação do processo de circularização de terceiros, bancos, seguros, finanças, segurança social, advogados e outras entidades.
 - 5.6. Verificação do cumprimento dos deveres fiscais e parafiscais.
 - 5.7. Análise da execução orçamental.
 - 5.8. Análise e teste dos vários elementos de custos e proveitos registados no exercício, com particular atenção ao seu balanceamento e diferimento.
 - 5.9. Verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos que lhes servem de suporte.
6. Em consequência do trabalho efetuado, entendemos dever relatar dada a sua relevância e significado, os seguintes aspetos de controlo interno, de contabilidade e/ou de informação de gestão:
- 6.1. De acordo com o definido no programa global de auditoria analisamos 22 aquisições de imobilizado somando 267.302,37 € que representavam cerca de 38% dos movimentos desta natureza ocorridos no exercício de 2019. Desta análise resultaram testes satisfatórios.
 - 6.2. Os valores patentes nas aplicações do património e da contabilidade são conciliados anualmente. Contudo, não existe uma conciliação integral (apesar de já se ter iniciado essa conciliação) para os bens imóveis entre a aplicação de património, os registos existentes na Administração Tributária e a Conservatória do Registo Predial. Recomendamos que se dê continuidade à conciliação referida, com o objetivo de tornar consistente a informação patente na aplicação da contabilidade com a informação expressa pela aplicação de registo do património e com os registos existentes na Administração Tributária e na Conservatória do Registo Predial. De referir ainda que, não foram obtidas as certidões atualizadas da Conservatória do Registo Predial, e que deverá existir nos arquivos do Município, uma certidão de cada imóvel que é proprietário.
 - 6.3. Procedemos à verificação dos capitais contratados para efeitos de cobertura de seguros. Consequentemente, devido ao facto de termos identificado diversos imóveis propriedade do Município que não se encontram incluídos nos seguros contratados, somos da opinião que o Executivo deverá ponderar o alargamento dos capitais seguros sobre o seu património.


3/6 

- 6.4. Verificamos a existência de uma viatura na gestão patrimonial cuja designação, por si só, não permite a identificação e o cruzamento com a informação constante no portal da Autoridade Tributária, sendo a viatura em questão a 20-03-EM. Por outro lado, as viaturas 94-GX-90 e 05-39-OH, encontram-se inventariadas no património do Município, contudo, não se encontram registadas como propriedade do Município, junto da Administração Tributária. Deste modo, aconselhamos que sejam analisadas as situações referidas, de modo a que passem sempre a ser identificadas as viaturas na gestão patrimonial, mediante a inserção da respetiva matrícula, bem como seja sempre promovido o registo de propriedade junto da Administração Tributária. Assim, importa averiguar o real ponto de situação destas viaturas de modo a que os serviços administrativos e financeiros do Município se encontrem em condições de proceder à regularização destas situações.
- 6.5. A relevação contabilística do direito a receber dos fundos inerentes ao cumprimento dos contratos de subsídios ao investimento deve ser promovida no momento em que o contrato seja efetuado, movimentando uma conta 268x por contrapartida da rubrica 2745x. É aconselhável a divisão da rubrica contabilística de "Proveitos Diferidos", por contrato de financiamento, de modo a evidenciar a decomposição do valor apresentado e estabelecer uma relação direta entre a contabilidade, os mapas de apoio e a informação obtida externamente, sendo que, a transição para o novo normativo contabilístico poderá constituir uma oportunidade para melhorar esta informação.
- 6.6. A conta 44 – Imobilizações em curso apresenta o saldo de 386.933,83 € no final do exercício, tendo registado um decréscimo de cerca de 19% em relação a 2018 (-92.778,48 €). A análise das várias subcontas que o compõem a referida rúbrica, permitiu-nos verificar que dizem respeito às seguintes obras:
- Escola C+S de Murça, no valor de 105.140,41 €;
 - Expansão da Zona Industrial de Murça, no valor de 128.814,07 €;
 - Interface de Murça, no valor de 41.238,00 €;
 - Prédio Urbano para Casa Mortuária de Monfobres, no valor de 2.000,00 €;
 - Reversão do Espaço Adjacente ao Antigo Edifício da Cooperativa dos Olivicultores, no valor de 6.088,50 €;
 - Reversão do Antigo Edifício da Cooperativa dos Olivicultores para Serviços Operacionais do Município de Murça, no valor de 25.707,00 €;
 - Recuperação da Casa Soldado Herói Milhões, no valor de 2.927,40 €;
 - Requalificação da área envolvente ao cemitério de Murça, no valor de 8.856,00 €;
 - Requalificação das Piscinas Municipais, no valor de 4.305,00 €;

- Requalificação do Espaço Público na Zona Desportiva, no valor de 34.194,23 €;
- Requalificação do Lado Norte do Bairro do Pinheirinho, no valor de 29.573,22 €.

Da análise e do trabalho desenvolvido, obtiveram-se resultados satisfatórios.

- 6.7.** No período em análise, foi constituída a empresa intermunicipal "Águas do Interior - Norte, E.I.M., S.A.. A constituição desta empresa, visou a exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento dos Municípios que integraram esta sociedade. Na sua constituição participaram 8 Municípios, um dos quais o Município de Murça. O capital social desta empresa intermunicipal foi integralmente realizado em dinheiro (445.050,00 €) e em espécie (13.953.000,00 €), ascendendo esse capital a 14.398.050,00 €, sendo as ações nominativas com um valor de 1 euro por ação. O Município de Murça, contribuiu com 27.775,00 € em dinheiro e 1.666.500,00 € em espécie, num total de 1.694.275,00 €, a que corresponderam 1.694.275 ações. De referir que, conforme evidenciado no Relatório do Revisor Oficial de Contas que verificou as entradas em espécie, os bens entregues pelo Município de Murça, diziam respeito a infraestruturas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, tendo sido avaliados em 3.807.839,00 €, destinando-se 1.666.500,00 € para a realização do capital, 515.172,00 € para prémio de emissão e 1.626.167,00 € como prestações acessórias. Posto isto, o Município de Murça procedeu à constituição da participação na empresa intermunicipal referida e ao abate dos bens na sua contabilidade, resultando desta operação uma mais valia contabilística de 2.259.687,64 €, aos quais acresceram ainda, uma regularização extraordinária no valor de 180.187,27 €, em resultado do reconhecimento de subsídios ao investimento que se encontravam por imputar aos proveitos, devido ao facto de os bens subjacentes não se encontrarem totalmente depreciados, encontrando-se esses bens relacionados com obras nas infraestruturas referidas.
- 6.8.** O Município utiliza o método de equivalência patrimonial para valorizar a sua participação no capital da Escola Profissional do Marquês de Valle Flor, Lda. Assim, as contas 682 – Perdas em entidades participadas e 782 – Ganhos em entidades participadas, servem para registar as perdas ou os ganhos relativos a essa participação. Relativamente ao exercício de 2019, procedeu-se ao registo de uma perda no valor de 16.703,59 € em virtude da apresentação de um resultado líquido negativo de 36.931,31 € por parte da "Escola Profissional do Marquês de Valle Flor, Lda." Note-se que, com este movimento contabilístico, a valorização da participação nesta entidade atingiu o valor de zero euros, dado que os capitais próprios dessa participada passaram a ser negativos.
- 6.9.** Por sua vez, a participação do Município no capital das sociedades "Águas do Norte, S.A." e "Águas do Interior Norte", encontram-se registadas pelo método do custo de aquisição, pelo facto das participações em causa serem inferiores a 20% (0,093% e 11,77%, respetivamente). Testamos os valores das participações referidas apresentadas no ativo do município, tendo concluído, com base

nas contas daquelas sociedades relativas ao ano de 2019, que os valores das participações não carecem de qualquer provisão.

- 6.10.** Em cumprimento do propugnado no artigo 303.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, procedeu-se em 2018 ao ajustamento do valor das prestações anuais a realizar pelo Município de Murça para o Fundo de Apoio Municipal, encontrando-se atualmente por realizar a última prestação no valor de 12.619,50 €.
- 6.11.** De acordo com o Programa Global de Revisão, foram selecionados para circularização 45 saldos de credores, que correspondiam a cerca de 73,3% dos saldos apresentados em 31 de dezembro de 2019. No total de saldos circularizados, obtiveram-se 16,5% de respostas concordantes, 25,0% de respostas reconciliadas e 46,7% de respostas validadas mediante procedimentos alternativos de auditoria, pelo que, os resultados obtidos neste processo foram satisfatórios.
- 6.12.** Da análise ao balancete de clientes reportado a 31 de dezembro de 2019 é possível identificar dívidas a receber no montante de 187.674,55 €, sendo que, 54% deste montante são considerados como de "cobrança duvidosa" e encontram-se provisionados nos termos do ponto 2.7.1 do POCAL, isto é, estão provisionadas em 50% as dívidas em mora há mais de 6 meses e até um ano, e em 100% as dívidas que se encontrem em mora há mais de 12 meses.
- 6.13.** Efetuámos uma conciliação entre o valor de "Vendas e Prestações de Serviços" (823.367,93 €) e "Impostos e Taxas" (623.295,62 €) relevados contabilisticamente e a informação constante nos SAFT's remetidos à Administração Tributária e as certidões de impostos emitidas pela Administração Tributária, tendo obtido resultados satisfatórios.
- 6.14.** Efetuamos a circularização das entidades bancárias com as quais o Município se relaciona, que confirmaram os valores reconciliados com a contabilidade da Entidade e que servem de base às Demonstrações Financeiras. Adicionalmente obtivemos o mapa de responsabilidades de crédito do Banco de Portugal, reportado ao final do mês de dezembro de 2019. De referir ainda que, foram obtidas as reconciliações bancárias e foi efetuado um teste de seguimento aos itens pendentes, tendo confirmado 100% dos valores em trânsito nas reconciliações bancárias reportadas a 31 de dezembro, pelo que os resultados da nossa análise foram satisfatórios.
- 6.15.** Analisamos a apresentação no Balanço da divisão temporal dos financiamentos bancários existentes no Município, tendo concluído que se encontram devidamente apresentados.
- 6.16.** Efetuámos um teste aos principais componentes associados ao princípio da especialização dos exercícios, designadamente, vendas, impostos, seguros, remunerações a pagar, compromissos por liquidar e serviços obtidos, tendo obtido resultados satisfatórios.

- 6.17.** Com base na informação fiscal reportada à Autoridade Tributária e Aduaneira, efetuámos um teste global aos custos com o pessoal registados na Demonstração de Resultados, tendo concluído satisfatoriamente pelo seu registo, balanceamento e acréscimo.
- 6.18.** Obtivemos certidões de não existência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social, pelo que, conjugando com o ponto anterior, conclui-se pelo cumprimento as obrigações fiscais e parafiscais do município.
- 7** Na sequência do trabalho efetuado e das recomendações estabelecidas, aproveitamos para agradecer a todos os elementos do Município, com especial incidência no setor Administrativo e Financeiro e no Órgão Executivo, pela forma que se disponibilizaram para facilitar a realização do nosso trabalho.

Viseu, XX de XXX de 2020

O Revisor Oficial de Contas

Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda. n.º 282, CMVM n.º 20161575
Representada por Ricardo Filipe Macias Carvalho, ROC n.º 1657, CMVM n.º 20161267